



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 126, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova regulamento da revista perspectivas da educação matemática.

O COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA do Instituto de Matemática da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Revista Perspectivas da Educação Matemática do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática, Cursos de Mestrado e Doutorado, área de concentração em Educação Matemática, do Instituto de Matemática.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A Revista Perspectivas da Educação Matemática é vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática, Cursos de Mestrado e Doutorado, do Instituto de Matemática e é regida por este Regulamento.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 3º Os objetivos da Revista Perspectivas da Educação Matemática (PEM) são:

I - Divulgar a produção científica e acadêmica relacionada à Educação Matemática em caráter nacional e internacional;

II - Incentivar a publicação de seções temáticas específicas que tragam inovação ao campo de pesquisa ou referendem campos consolidados.

III - Propiciar a reflexão e debate acerca de questões que envolvam os problemas educacionais contemporâneos, que veiculem diferentes pontos de vista.

IV - Estimular a produção científica, docente e discente, no âmbito da pesquisa e da pós-graduação.

Art. 4º A Revista Perspectivas da Educação Matemática (PEM) é um periódico eletrônico vinculado digitalmente, gratuito e aberto a toda comunidade. A revista é organizada em volumes e números. Os volumes aglutinam a produção anual da revista e os números dão sequência a cada publicação realizada.

Parágrafo único. Algumas edições poderão conter seções temáticas específicas aprovadas pelo colegiado dos cursos.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



Art. 5º A Coordenação da Revista Perspectivas da Educação Matemática será realizada por uma equipe de Editores(as) selecionados(as) pelo Colegiado dos Cursos.

§ 1º Para se candidatar a Editor(a), o candidato deverá ser professor permanente dos cursos a que pertence a revista.

§ 2º O tempo de duração da equipe de Editores será de quatro anos, a contar de 2021, e o quantitativo de docentes Editores será aprovado previamente pelo Colegiado dos Cursos.

Art. 6º Será composta pelo Colegiado dos Cursos uma equipe de Diretores(as) Executivos(as).

§ 1º Para se candidatar a Diretor Executivo, o candidato deverá ser aluno regularmente matriculado em um dos cursos a que pertence a revista.

§ 2º O tempo de duração da direção executiva e o quantitativo de discentes será aprovado previamente pelo Colegiado dos Cursos.

Art. 7º A Comissão Editorial será composta pelos(as) Editores(as) e Diretores(as) Executivos(as).

Art. 8º Cabe ao Colegiado dos Cursos se reunir para estabelecer o preenchimento das vagas para Editor e Diretor Executivo até a última reunião do Colegiado dos Cursos que antecede a finalização do período de coordenação da equipe anterior.

Art. 9º Na aprovação de Seção Temática poderão ser convidados Editores Especiais para coordenar tal Seção.

Art. 10 Caberá ao Colegiado dos Cursos aprovar o Conselho Científico da revista indicado pela Comissão Editorial.

§ 1º O Conselho Científico será composto por pesquisadores (com nível de Doutorado ou equivalente) nacionais e/ou internacionais que contribuam com os processos de avaliação e edição de seções temáticas.

§ 2º Professores permanentes do programa são do Conselho Científico da revista.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11 À Comissão Editorial compete:

I - Convidar pesquisadores nacionais e internacionais para compor o Conselho Científico;

II - Definir o perfil acadêmico e a natureza temática dos trabalhos submetidos à publicação no periódico;

III - Auxiliar na divulgação do periódico;

IV - Deliberar sobre a oportunidade de encomendar artigos a autores nacionais e/ou internacionais;

V - Avaliar regularmente o periódico de acordo com os parâmetros da área da Educação Matemática.

VI - Estipular datas e prazos para a publicação de edições, bem como seus processos intermediários.

Art. 12 Compete aos Diretores Executivos:

I – Encaminhar os trabalhos aos pareceristas ad-hoc;

II - Auxiliar no processo de diagramação dos textos;

III - A revisão técnica de normas;

IV - Gerar os arquivos finais para divulgação na plataforma;

V - Enviar e-mails de alerta sobre novas publicações;

VI - Emitir carta de agradecimento aos pareceristas ad-hoc.

Art. 13 Compete aos(às) Editores(as):

I - Acompanhar o processo de edição dos números do periódico;

II - Orientar e fiscalizar o trabalho dos Diretores Executivos;

III - Receber os textos e fazer a seleção prévia dos trabalhos;

IV - Selecionar os trabalhos para serem encaminhados aos pareceristas ad hoc;

V - Enviar para o autor os pareceres do artigo e solicitar, caso seja necessário, correções do texto;

VI - Coordenar os trabalhos de secretaria.

VII - Representar o periódico na UFMS e nas Instituições de Educação Superior (IES) nacionais e internacionais, centros de pesquisa e instituições científicas.

VIII - Realizar os contatos institucionais e/ ou profissionais correspondentes.

IX - Solicitar novas indexações às Bases de Dados nacionais e internacionais.

X - Encaminhar o periódico para avaliação dos órgãos competentes.

XI - Propor mudanças no Regulamento do Periódico ao Colegiado dos Cursos.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Editorial ou pelo Colegiado dos Cursos, no âmbito de suas competências.

Art. 15 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDILENE SIMÕES COSTA DOS SANTOS,
Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Edilene Simoes Costa dos Santos, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 20/12/2019, às 08:27, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1693724** e o código CRC **C08F24EF**.

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



